DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2.023.

"Dispõe sobre o cancelamento do Concurso Público n.º 001/2022, e dá outras providências."

WILSON MIATELO DINIZ, Presidente da Câmara Municipal de Cajobi, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentando no dever de zelar pela legalidade de seus atos, podendo anula-lo diante de possíveis ilegalidades;

CONSIDERANDO que o atual Presidente desta Casa de Leis teve conhecimento de diversas denúncias formalizadas junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, de supostas irregularidades e ilegalidades e existência de erros grosseiros, originando ações judiciais em face a esta Edilidade e a empresa responsável pela realização do certame.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite perante o Ministério Público do Estado de São Paulo o Inquérito Civil 14.0355.0000483/2019-5, no qual é investigada a regularidade do Concurso Público citado;

CONSIDERANDO que o controle administrativo é todo aquele que o órgão responsável exerce sobre suas próprias atividades, visando mantê-las dentro da lei e para atender as finalidades públicas;

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos dos valores despendidos, no concurso, sendo lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas a título de inscrição.

PODER LEGISLATIVO CAJOBI
TRABALHANDO JUNTOS, SOMANDO CONQUISTAS

DECRETA:

Artigo 1º **-** Fica cancelado o Concurso Público n.º 001/2022 da Câmara Municipal de Cajobi/SP.

Artigo 2º **-** Fica autorizada a devolução dos valores cobrados pela inscrição, devendo os candidatos entrarem em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Cajobi, dentro do prazo de 30 (trinta)dias, após a publicação deste Decreto.

Artigo 3º **-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Gilmar Jesus de Oliveira, 20 de abril de 2.023

Wilson Miatelo Diniz
Presidente

Registrada e arquivada na secretaria da Câmara Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cajobi.

FRANCISCO CARLOS GALESCO
Secretário